



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 911, DE 07/11/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Astolfo Dutra, para o período de 2002 a 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Esta Lei institui o PLANO PRURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA para o período de 2002 a 2005, constituído pelo anexo I, constante desta Lei, em cumprimento ao art. 165, parágrafo 1º. da Constituição Federal.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei e a inclusão de novos programas deverão ser propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações, nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 07 de Novembro de 2001.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal